



## Portaria nº 11/2024

**O Presidente do Conselho Regional de Biologia da 7ª Região – CRBio-07**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 6.684, de 03 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº. 7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto nº. 88.438, de 28 de junho de 1983, de acordo com as competências previstas no Regimento do CRBio-07, e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021, 10.520/2002 e demais legislação aplicável,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a funcionária Camile Gabrielle Petruy Guaita para exercer a função de **Pregoeira Titular**.

**Art. 2º** As atribuições do(a) Pregoeiro(a) inclui, dentre outras, receber impugnações e pedidos de esclarecimentos dos licitantes, a elaboração das atas das sessões, o recebimento das propostas e a condução da fase de lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

**§1º** À Pregoeira também caberá as atribuições da Portaria CRBio-07 nº 22/2022.

**§2º** A Pregoeira também exercerá as funções de Agente de Contratação nas licitações fundadas na Lei nº 14.133/2021.

**§3º** A Pregoeira poderá delegar atribuições à equipe de apoio.

**Art. 3º** Ficam designados para compor a equipe de apoio à Pregoeira a seguinte funcionária:

- Selma Gonçalves do Espírito Santo.

**Art. 4º** A Pregoeira e sua equipe de apoio formam a Comissão Permanente de Licitação e/ou Comissão de Contratação para todos os efeitos.

**Art. 5º** Será concedida gratificação à Pregoeira no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais, pelo exercício da função.

**Parágrafo único:** A gratificação ora instituída não se incorpora ao vencimento ou salário para qualquer efeito, inclusive cálculo de proventos de aposentadoria, se extinguindo automaticamente quando for extinto o exercício das funções.



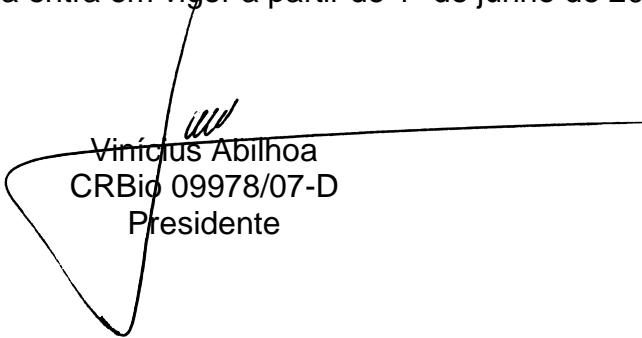
**Art. 6º** Será concedida gratificação aos membros da equipe de apoio no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), no mês em que participarem de Pregões ou dos processos de contratações direta (dispensa/inexigibilidade), a título do exercício da função especial.

**Parágrafo único:** A gratificação ora instituída não se incorpora ao vencimento ou salário para qualquer efeito, inclusive cálculo de proventos de aposentadoria, se extinguindo automaticamente quando for extinto o exercício das funções.

**Art. 7º** A gratificação dos artigos 5º e 6º, será reajustada pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) referente aos últimos 12 meses, a contar da data de vigência desta Portaria.

**Art. 8º** Ficam revogadas as Portarias CRBio-07 nº 23/2022 e nº 12/2023.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de junho de 2024.

  
Vinícius Abilhoa  
CRBio 09978/07-D  
Presidente